



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.907, DE 03 DE JUNHO DE 2020

“Cria, extingue e regulariza cargos na estrutura administrativa da Prefeitura na Secretaria de Esportes”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) Fica extinto, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, o cargo de Diretor de Esportes, de provimento em comissão, referência CC11, com vencimento mensal no valor de R\$ 6.461,08.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal um cargo de Diretor do Departamento de Esportes, de provimento em comissão, com o vencimento mensal de R\$ 6.461,08 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos).

Parágrafo Único - São atribuições e requisitos para o provimento do cargo de Diretor do Departamento de Esportes, além daquelas comuns dos cargos em comissão, estabelecidas nos incisos de I a IX do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 5.803, de 19 de julho de 2019, auxiliar o Governo na organização e planejamento de seu funcionamento, zelando para o fiel cumprimento do Plano de Governo do Chefe do Executivo, assessorando o Secretário Municipal de Esportes atendendo diretamente suas determinações e necessidades; planejando, dirigindo e assessorando as chefias imediatas de Esportes, Lazer e recreação dando suporte para a realização dos eventos; dirigindo as equipes técnicas de professores das várias modalidades esportivas, autorizando o planejamento de cada modalidade, confecção dos horários de treinamento, das participações em campeonatos, providenciar a logística do transporte, autorizar o pagamento das taxas de inscrições, de gastos em geral, fiscalizar a execução correta do planejamento das modalidades verificando a qualidade, assiduidade, pontualidade, a realização de serviços extraordinários quando necessários e elaborando a escala de trabalho da equipe técnica dos finais de semana; controlar o estoque de equipamentos, insumos, bem como a manutenção dos equipamentos e maquinários utilizados nas rotinas dos trabalhos dos técnicos e dos próprios esportivos. É requisito para preenchimento do cargo ter registro como Graduado no CREF/SP.

Art. 3º O cargo de provimento efetivo de Orientador de Esportes passa a pertencer ao Grupo “C”, Nível Universitário, na Classe de Gestor Público I, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

vencimento mensal de R\$ 2.221,98 (dois mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único – O requisito para provimento do referido cargo, além dos comuns previstos no Estatuto, é ser graduado na área de Educação Física e possuir registro junto ao CREF/SP.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de junho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS